



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

**EDITAL Nº 04/2015 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS
TÉCNICOS**

O Diretor Geral do *Campus* Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Comissão de Elaboração do Edital de Monitoria e Seleção dos Candidatos do *Campus* Paulista, instituída pela Portaria nº 016/2015-DGCPLT, doravante denominada Comissão de Seleção, divulga que está aberto o processo para seleção de planos de monitoria, orientados por docentes desta instituição, e bolsistas do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Paulista, destinados aos discentes de Cursos Técnicos, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* PAULISTA

1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.

1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Paulista é destinado aos estudantes dos cursos técnicos.

1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.

1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos do IFPE *Campus* Paulista.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* PAULISTA

2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;

2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

I – Monitoria remunerada (com bolsa);

II – Monitoria voluntária (sem bolsa).

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.5 e 6.6 deste Edital.

3.3. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

3.4. O estudante-monitor bolsista ou voluntário deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria (ANEXOS V e VI, respectivamente).

3.5. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

3.6. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

3.7. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

3.8. A quantidade máxima de alunos monitores em um determinado componente curricular são 2 (dois), somando o monitor bolsista e voluntário.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

4.1 A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 01 de junho a 30 de setembro de 2015.

4.2 O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria no nível de ensino técnico, a saber:

I – Bolsa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais

4.3. As bolsas de monitoria serão pagas conforme a tabela seguinte:

PARCELA	VALOR	PERÍODO DE REFERENCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1 ^a	R\$ 180,00	JUNHO/2015	JULHO/2015
2 ^a	R\$ 180,00	JULHO/2015	AGOSTO/2015
3 ^a	R\$ 180,00	AGOSTO/2015	SETEMBRO/2015
4 ^a	R\$ 180,00	SETEMBRO/2015	OUTUBRO/2015

4.4. A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I – Por solicitação do estudante-monitor à Diretoria de Ensino, desde que justificada;
- II – Por solicitação do docente-orientador à Diretoria de Ensino, desde que justificada;
- III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos à Diretoria de Ensino, desde que justificada;
- IV – Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- V – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa.

4.5. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, serão submetidas à análise da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE), que encaminhará parecer à Diretoria de Ensino.

4.6. A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Diretoria de Ensino.

4.7. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Diretoria de Ensino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

5.1. Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

5.2. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.

5.3. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

5.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

5.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

5.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

5.7. Apresentar ao docente-orientador, no final do semestre letivo, o Relatório Final de Atividades de Monitoria (ANEXO VII), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.

5.8. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito à Diretoria de Ensino a suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, justificando a sua solicitação.

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFPE *Campus* Paulista.

6.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

6.3. Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFPE *Campus* Paulista, no qual está pleiteando a monitoria, e não possuir nenhuma reprovação nele, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar.

6.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.

6.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência.

6.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

6.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o aluno deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.5 e 6.6.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Paulista no período de vigência do programa.

7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

7.3. O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Diretoria de Ensino, consultado o parecer da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do IFPE *Campus* Paulista sobre o assunto.

7.4. Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. **Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria do ano subsequente e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro docente-orientador.**

7.5. As Coordenações dos Cursos acompanharão o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudante(s) envolvido(s).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante monitor.

8.2. Elaborar a prova relativa ao conteúdo do componente curricular para a seleção do aluno monitor em relação a seu componente curricular.

8.3. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

8.4. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

8.5. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

8.6. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado possíveis irregularidades.

8.7. Preencher e enviar mensalmente para o e-mail correspondente à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, conforme a lista a seguir, o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (ANEXO III) do estudante-monitor, nos prazos estabelecidos na tabela abaixo. Caso a entrega da frequência seja efetuada após o prazo estipulado, a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte.

I – E-mails para envio do Relatório Mensal de Atividades e Frequência (ANEXO III):

curso.administracao@paulista.ifpe.edu.br

curso.manutencao@paulista.ifpe.edu.br

II – Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
JUNHO/2015	ATÉ 07/JULHO/2015
JULHO/2015	ATÉ 07/AGOSTO/2015
AGOSTO/2015	ATÉ 08/SETEMBRO/2015
SETEMBRO/2015	ATÉ 07/OUTUBRO/2015

8.8. Comunicar por escrito à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado a desistência de alunos monitores, para que esta promova o desligamento do aluno do programa.

8.9. Comunicar por escrito à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado a inobservância das obrigações do aluno monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

8.10. Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ORIENTADOR (ANEXO VIII), contendo uma apreciação as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE e encaminhado à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, para que esta solicite à Diretoria de Ensino a declaração de monitoria. **O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.**

9. DAS VAGAS

As vagas referentes a este edital de monitoria, IFPE *Campus* Paulista, contemplarão monitores bolsistas e voluntários para os cursos técnicos de Administração e Manutenção e Suporte em Informática nos turnos manhã e tarde.

9.1 QUADROS DEMONSTRATIVOS DAS VAGAS

9.1.1 PARA CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE BOLSISTAS	Nº DE VOLUNTÁRIOS
Introdução à Administração	02	02
Estatística Básica	02	02
Informática Básica	02	02
TOTAL	06	06

9.1.2 PARA CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE BOLSISTAS	Nº DE VOLUNTÁRIOS
Lógica de Programação	02	02
Informática Básica	02	02
TOTAL	04	04

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

I – Inscrição dos Planos de Monitoria (realizada pelos docentes);

II – Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

10.2. Inscrição dos Planos de Monitoria:

10.2.1. Realizada exclusivamente por docentes do IFPE *Campus* Paulista que estejam ministrando algum componente curricular durante o período de vigência do Programa. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular diferente que esteja ministrando.

10.2.2. Os docentes que ministram componentes curriculares **semestrais** somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os **componentes curriculares que serão oferecidos ao primeiro período do semestre 2015.1 dos cursos técnicos do IFPE *Campus* Paulista.**

10.2.3. Período de inscrição:

I – Abertura: 04 de maio de 2015;

II – Encerramento: 08 de maio de 2015.

10.2.4. Documentos necessários para a inscrição do docente:

I – Plano de Monitoria (ANEXO I);

II – Termo de Compromisso do Docente-Orientador (ANEXO IV).

10.2.5. Procedimento para a inscrição do Docente-Orientador:

I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (**não serão aceitos documentos ou formulários impressos**);

II – O docente deverá enviar para o e-mail monitoria@paulista.ifpe.edu.br os documentos I e II relacionados no item 10.2.4, devidamente preenchidos e assinados. Todos os documentos digitalizados devem estar em formato *pdf* ou *jpg*.

10.2.7. As inscrições realizadas fora do prazo, com falta de algum documento necessário ou com documentos incorretamente preenchidos serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 10.2.3.

10.3. Procedimento para inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:

A inscrição será realizada de forma presencial através da Comissão de Seleção, situada na DEN, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. de segunda à sexta-feira.

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar à Comissão de Seleção os documentos previstos no item 10.3.3.

10.3.1. Realizada exclusivamente por estudantes do IFPE *Campus* Paulista que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria. O estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga de monitoria.

10.3.2. Período de inscrição:

I – Abertura: 14 de maio de 2015;

II – Encerramento: 20 de maio de 2015.

10.3.3. Documentos necessários para a inscrição:

I – Formulário de Inscrição do estudante candidato preenchido e assinado (ANEXO II);

II – Cópia do CPF;

III – Cópia do histórico escolar atualizado (2014.2);

IV – Comprovante de matrícula;

V – Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente). **NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA.** Se o estudante não possuir **conta corrente** em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar os dados às Coordenações dos Cursos antes do início das atividades de monitoria, sob pena de não receber a bolsa.

10.3.4. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 10.3.2.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

I – Avaliação dos Planos de Monitoria;

II – Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

11.2. Avaliação dos Planos de Monitoria:

11.2.1. A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção.

11.2.2. Os Planos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I – **Relação entre as atividades propostas e os objetivos da monitoria: 5 pontos.** Serão analisadas a coerência e a articulação das atividades propostas com os objetivos da monitoria expressos no item 2 deste Edital;

II – **Relevância acadêmica: 3 pontos.** Será verificada a relação das atividades propostas para a monitoria com o ensino, com a pesquisa e com a extensão e os impactos técnico-científico, pessoal e social na formação dos estudantes.

III – Coerência, sistematização e organização das ideias: 2 pontos. Será avaliada a clareza da proposta e a exposição geral do Plano de Monitoria.

11.2.3. Do resultado da análise dos Planos de Monitoria, o docente interessado poderá interpor recurso, presencialmente junto à Comissão de Seleção, que será apreciado de forma definitiva pela Diretoria de Ensino do IFPE *Campus* Paulista.

11.2.4. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 11.2.3. acima, a concessão de bolsas para os Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção, submetida à aprovação da Diretoria de Ensino, de acordo com a pontuação do Plano de Monitoria que deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

11.2.5. A divulgação final dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13 deste edital).

11.3. Seleção de estudantes candidatos à monitoria:

11.3.1. A seleção dos monitores dar-se-á pela realização de prova relativa ao conteúdo do componente curricular que é objeto da monitoria pleiteada e por verificação da disponibilidade do estudante para exercer as atividades do Plano de Monitoria.

11.3.2. A prova de seleção de estudantes para o Programa de Monitoria será elaborada pelo docente-orientador que submeteu o Plano de Monitoria para o componente curricular. A aplicação da prova será realizada pela Comissão de Seleção. A correção da prova será realizada por uma Comissão de Avaliação convidada pela Comissão de Seleção especificamente para este fim. O professor que submeteu Plano de Monitoria ao processo seletivo participa, obrigatoriamente, da comissão que realizará a correção das provas dos estudantes candidatos às bolsas de seu Plano.

11.3.3. Os conteúdos das provas serão divulgados através dos quadros de avisos e do *site* do IFPE *Campus* Paulista, a partir das 15:00hs do dia 13 de maio de 2015.

11.3.4. Prova de seleção de estudantes:

I – Data: 21 de maio de 2015;

II – Horário: das 13h30min às 15h30min;

III – Local: a ser divulgado.

11.3.5. Do resultado da seleção, o estudante-candidato poderá interpor recurso, presencialmente junto à Comissão de Seleção, que será apreciado de forma definitiva pela Diretoria de Ensino do IFPE *Campus* Paulista.

11.3.6. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 11.3.5 acima, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final no processo seletivo igual ou superior a 6,0 (seis).

11.3.7. Em caso de empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria. Persistindo o empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior média global no semestre anterior. Persistindo, mais uma vez, o empate, deverá ser adotado o critério etário, ficando com a vaga o candidato de maior idade.

11.3.8. O preenchimento das vagas de cada Plano de Monitoria será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas.

11.3.9. O critério de concessão das bolsas de monitoria aos candidatos aprovados será pela nota obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela monitoria voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa.

11.3.10. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Diretoria de Ensino, em acordo com a Comissão de Seleção, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes.

11.3.11. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13 deste edital).

11.3.12. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação no dia 29 de maio de 2015, às 13h30min, em local a ser divulgado. Nesta ocasião os estudantes-monitores assinarão o Termo de Compromisso e receberão orientações da Comissão de Seleção e das Coordenações dos Cursos, referentes ao desenvolvimento de suas atividades.

11.3.13. As atividades dos bolsistas de monitoria terão início em 1 de junho de 2015.

12. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

12.1. Será concedida pela Diretoria de Ensino uma Declaração de Monitoria.

12.1.1 Para o estudante:

I – Para obtenção da declaração o estudante deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, além de obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Relatório Final de Atividades de Monitoria.

II - Ainda para que o aluno monitor receba a declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE (ANEXO VII) e encaminhá-lo ao professor orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste Edital).

12.1.2 Para o docente:

I – Para obtenção da declaração de monitoria o professor orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR, a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS VIII e VII).

12.2 A Diretoria de Ensino analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria, após o que fará a sua análise e procederá a produção das declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

12.3 Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixar de cumprir o determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

13. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
04/05	Publicação do edital
04/05 a 08/05	Inscrições dos planos de monitoria (docentes)
11/05	Resultado preliminar dos Planos de Monitoria aprovados.
12/05	Prazo para recursos dos docentes.
13/05	Decisão quanto aos recursos dos docentes, com publicação final da seleção dos Planos de Monitoria aprovados, seus respectivos conteúdos, data, horário e local das provas para seleção dos estudantes.
14/05 a 20/05	Inscrições dos estudantes às bolsas de monitoria
21/05	Prova de seleção dos estudantes
25/05	Resultado preliminar da prova de seleção dos estudantes.
26/05	Prazo para recursos dos estudantes.
28/05	Decisão quanto aos recursos dos estudantes, com publicação final do resultado da seleção.
29/05	Reunião dos estudantes e professores com a Comissão de Seleção e as Coordenações dos Cursos.
01/06	Início da atividades de monitoria

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade dos alunos e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE *Campus* Paulista e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2015.1.

14.2. Cabe ao aluno/responsável providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Edital de Monitoria e Seleção dos Candidatos do *Campus* Paulista.

Paulista, 04 de abril de 2015

Clécio Gomes dos Santos
Diretor Geral - IFPE *Campus* Paulista



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS

ANEXO I

PLANO DE MONITORIA

Coordenação: _____
 Nome do Componente Curricular: _____
 Carga Horária do Componente Curricular: _____
 Número de Estudantes Matriculados no Componente Curricular: _____
 Número de monitores solicitados: _____
 (máximo de 3 monitores)

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo(s):

Lista Geral de atividades (pode acrescentar mais atividades, se necessário):

	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Local: _____ Data: ____/____/____

 ASSINATURA DO DOCENTE-ORIENTADOR



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO

Coordenação: _____

Curso: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Nome do Aluno: _____

CPF: _____ - _____

Nº Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Sexo: M () F () Matrícula Nº: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Aluno: _____



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE-ORIENTADOR

Na condição de candidato a DOCENTE-ORIENTADOR, declaro estar ciente das normas contidas no Edital do Programa de Monitoria 01/2015 do IFPE *Campus* Paulista, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de vigência do Programa de Monitoria 2015.

Paulista, ____/____/_____.

Nome do Professor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR BOLSISTA

Eu, _____, aluno(a) do curso
_____, matrícula
_____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE
Campus Paulista para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de
um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano
de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o
horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento
deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos
de bolsa de monitoria.

Confirmo reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao professor orientador qualquer alteração
de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a
qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso
acarretará no cancelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres
públicos.

Paulista, ____/____/____.

Assinatura do Estudante-Monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE *campus* Paulista para implantação do programa de monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Paulista, ____/____/____.

Assinatura do Estudante-Monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO VII

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA – PARTE
DO ESTUDANTE**

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

CAPA:

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento:

Coordenação:

Nome do aluno monitor:

Nome do docente-orientador:

Semestre:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

Atividades Desenvolvidas:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

Dificuldades encontradas

Sugestões para a melhoria do processo



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO VIII

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA – PARTE
DO ORIENTADOR**

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

CAPA:

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento:

Coordenação:

Nome do aluno monitor:

Nome do docente-orientador:

Semestre:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

Atividades Desenvolvidas:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

Dificuldades encontradas

Sugestões para a melhoria do processo

Avaliação do estudante-monitor



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE-MONITOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____,
do Curso _____, exerceu a
monitoria da disciplina, _____, da Coordenação
_____, no período de
_____ sob minha orientação, cumprindo todas as suas atribuições de
forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua declaração de monitoria.

Paulista, ____ / ____ / _____

Docente-orientador